

RESOLUÇÃO REITORIA Nº 10/2020

Define normas e procedimentos para a função de acadêmico mediador dos ambientes virtual e presencial.

A Reitoria da Universidade Feevale, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Universitário,

RESOLVE:

Art. 1º No atual contexto do país, estado e município, diante da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), quando permitido pelos órgãos regulamentadores, as aulas poderão ocorrer na modalidade presencial, de acordo com o teto de ocupação estabelecido pelo Governo do Estado do RS, com a adequação da sua capacidade total, sendo cada turma dividida em subgrupos, em que um acompanhará a aula de forma presencial, enquanto os demais acompanharão de forma on-line, por meio da ferramenta Blackboard.

§ 1º Cada subgrupo da turma, conforme especificado no caput, poderá ter um acadêmico escolhido pelo professor do componente curricular, que fará a mediação entre os ambientes virtual e presencial durante os encontros presenciais.

§ 2º O acadêmico mediador receberá uma declaração e poderá aproveitar até 100 horas como atividade complementar na atividade de “Participação na organização ou apoio de atividades acadêmicas da Universidade Feevale, relacionadas à área de estudo”.

§ 3º A carga horária a ser declarada será equivalente à carga horária presencial do componente curricular.

§ 4º O processo de escolha do acadêmico mediador será realizado pelo professor do componente mediante inscrição prévia, sendo o desempenho acadêmico, comprovado pela média aritmética do histórico, o principal fator de classificação.

§ 5º Havendo mais de um inscrito por subgrupo, os não escolhidos serão considerados como suplentes, que poderão ser nomeados em caso da ausência do acadêmico mediador principal.

Art. 2º As atribuições do acadêmico mediador serão:

I – Comparecer nas aulas presenciais e on-line de acordo com o seu dia como mediador, devendo informar o professor com antecedência em caso de impossibilidade de comparecimento;

II – Mediar a comunicação entre o professor do componente, os colegas que estão, presencialmente, na sala de aula e os que estão assistindo as aulas de forma on-line;

III – Auxiliar o professor, avisando-o quando da interação de algum colega que está assistindo a aula on-line, apresentando as contribuições, os questionamentos ou dúvidas dos colegas que estão on-line;

IV – Auxiliar o professor de forma a manter a organização dos grupos que estarão assistindo a aula on-line ou presencial, buscando não exceder o teto de ocupação estabelecido pelo Governo do Estado do RS;

V – Auxiliar o professor mediante problemas técnicos, acionando o setor de suporte da instituição.

Art. 3º No caso de cursos de pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*, analisar-se-á a especificidade de cada curso e se necessário for, buscar-se-á o mesmo formato de mediação.

Art. 4º Os casos omissos serão analisados pela Pró-reitoria de Ensino.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, mantendo a vigência enquanto durar a pandemia do coronavírus (COVID-19) ou, ainda, houver necessidade de determinado distanciamento social.

Novo Hamburgo, 23 de julho de 2020.

Prof. Dr. Cleber Cristiano Prodanov,
Reitor.